LEI Nº. 733, 30 de Janeiro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Agricultura, o Crédito Especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
08.00 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
08.02 -	**DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
2060202661.045-	Encargos com o Projeto de Apoio a Estruturação da atividade da Caprinovinocultura.	104.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	7.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	64.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	13.000
	Total	**104.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a CODEVASF (R$ 96.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R$ 8.000,00) a seguir discriminadas:

08.00 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
08.02 -	**DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
2060602802.070-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	5.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000
	TOTAL	**8.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito